ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.685/2009, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

"ALTERA O ART. 13 DA LEI Nº. 2.632/2009, DE 03 DE JUNHO 2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 13 da Lei nº. 2.632, de 03 de junho de 2009, que dispõe sobre estágio de estudantes em órgãos da administração municipal passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 13. O número máximo de estagiários no Município será de 55 (cinqüenta e cinco).(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, 12 DE AGOSTO DE 2009.

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

PAULO VIANEI KUNST

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO